

**PROCESSO N. 140**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

**140**

**2021**

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VACINADOR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 443/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 140/2021**

**PROJETO DE LEI N. 140/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

|    | DESTINO                | DATA       |
|----|------------------------|------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA       | 02/08/2021 |
| 02 | DIR. COMISSÕES         | / /        |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA    | / /        |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | / /        |
| 05 |                        | / /        |
| 06 |                        | / /        |
| 07 |                        | / /        |
| 08 |                        | / /        |
| 09 |                        | / /        |
| 10 |                        | / /        |
| 11 |                        | / /        |
| 12 |                        | / /        |
| 13 |                        | / /        |
| 14 |                        | / /        |
| 15 |                        | / /        |
| 16 |                        | / /        |
| 17 |                        | / /        |
| 18 |                        | / /        |
| 19 |                        | / /        |
| 20 |                        | / /        |
| 21 |                        | / /        |
| 22 |                        | / /        |
| 23 |                        | / /        |



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 140/2021**

Lido na 21<sup>a</sup> sessão ordinária  
em 02/08/2021

*WOP*  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de agosto de 2021.**

*WOP*  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à  
Comissão de  
( *Justiça e Paz* )  
em 02/08/2021

*J P*  
JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 140/2021 folha 2

  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

OFÍCIO N.443/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VACINADOR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.”**

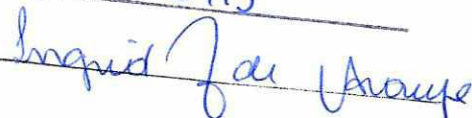
Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de extrema urgência, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 02/08/2021  
Horas: 9:22  
Nº: 6413







**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VACINADOR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.”**

Trata-se de Projeto de Lei pensado com o objetivo de gratificar e ao mesmo tempo incentivar o exercício da função de vacinador no âmbito do município de Cacoal/RO, principalmente em virtude da exposição no combate à pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, cujas atuações têm sido indispensáveis a minimização dos efeitos danosos da doença com a realização de campanhas de vacinação em massa.

Nesse contexto, é inegável que o atual cenário de calamidade pública em decorrência da propagação do vírus tem exigido demasiado esforço daqueles que atuam na área da saúde, seja ela pública ou privada.

Em razão disso, ante o desgaste constante experimentado por esses profissionais, bem como as dificuldades enfrentadas durante as jornadas de trabalho, maximizadas durante esse período.

Ainda, em decorrência das adversidades físicas, mentais e financeiras eventualmente desencadeadas em razão da crise sanitária experienciada, é que se propõe o presente Projeto de Lei com vistas a implementar gratificação a esses servidores.

Em que pese às vedações orçamentárias previstas na Lei Complementar 173, de 27 de Maio de 2020, o § 5º de seu artigo 8º assim prevê:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

[...]



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

[...]

**§ 5º O disposto no inciso VI do *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.**

Assim, pelas razões expostas e inquestionável valor social atrelado a presente proposição, é que contamos com a convicção de Vossas Excelências para deliberação e posterior aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

**Prefeito**



**PROJETO DE LEI N. ..../PMC/2021**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA  
FUNÇÃO DE VACINADOR NO MUNICÍPIO DE  
CACOAL/RO.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de vacinador, aos servidores que, possuindo o curso de capacitação em sala de vacina, exerçam habitualmente essa atividade em sala de vacina das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**Art. 2º** O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente a 12 (doze) vezes o percentual de 4% (quatro por cento) sobre a referência I, da classe A, da tabela III, estabelecido na Lei 2.964/PMC/2012.

**Art. 3º** Em caso de ações estratégicas de vacinação, os servidores que não percebam a gratificação por não exercerem a atividade de vacinador habitualmente, terão direito a gratificação instituída por esta lei, proporcionalmente aos dias trabalhados nas ações, desde que previamente autorizado pela autoridade superior.

**Art. 4º** Em caso de atuação para manutenção de serviços em decorrência de gozo de férias ou situações excepcionais de servidor que efetivamente desenvolve suas atividades em sala de vacina, este terá direito à gratificação instituída por esta lei, proporcionalmente aos dias trabalhados, condicionado a autorização prévia da Coordenação da Atenção Primária de Saúde.


**Art. 5º** Também será devida a gratificação disposta no artigo 1º desta lei e servidor lotado para desenvolver suas funções na Unidade Rede de Frio de Cacoal, cadastrada sob o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº. 0204986.

**Art. 6º** A gratificação será devida aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cacoal, bem como aos servidores de outras esferas de governo, formalmente cedidos, que desempenhem a função de vacinador e que atendam aos requisitos desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

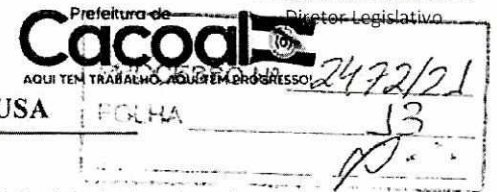
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

  
VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Mem. nº 312/GAB-SEMUSA/2021

Cacoal/RO, 14 de junho de 2021.

Ilustríssima Senhora,

**Viviane Ramires da Silva**

Procuradora-Geral do Município de Cacoal/RO

Assunto: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

Senhora Procuradora,

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio de seu Secretário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar o que segue:

Trata-se de Projeto de Lei pensado com o objetivo de gratificar e ao mesmo tempo incentivar o exercício da função de vacinador no âmbito do município de Cacoal/RO, principalmente em virtude da exposição no combate à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, cujas atuações têm sido indispensáveis a minimização dos efeitos danosos da doença com a realização de campanhas de vacinação em massa.

Nesse contexto, é inegável que o atual cenário de calamidade pública em decorrência da propagação do vírus tem exigido demasiado esforço daqueles que atuam na área da saúde, seja ela pública ou privada.

Em razão disso, ante o desgaste constante experimentado por esses profissionais, bem como as dificuldades enfrentadas durante as jornadas de trabalho maximizadas durante esse período, justifica-se a presente propositura.

Ainda, em decorrência das adversidades físicas, mentais e financeiras eventualmente desencadeadas em razão da crise sanitária experienciada, é que se propõe o presente Projeto de Lei com vistas a implementar gratificação a esses servidores.



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 140/2021 folha 7  
WOP  
Willian Ortolane Cordeiro  
Prefeitura de Cacoal  
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!  
PROCESSO N. 2472/21  
FOLHA 14  
D. P.

Para o estudo e elaboração da proposta, foi nomeada Portaria n. 025/SEMUSA/2021. Em reunião realizada em 31 de maio do corrente ano, restou decidida a presente proposta, que segue para análise desta D. Procuradoria e, sendo de interesse do Poder Executivo, posterior envio à apreciação do Poder Legislativo.

Considerando que há menção a respeito da função na Lei 2.964/PMC/2012, importante que sejam encaminhadas duas proposições, uma com o objetivo de adequar a Lei mencionada e outra específica, de concessão da gratificação pleiteada.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vossa manifestação e nos colocamos a vossa disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**Thiago dos Santos Tezzari**  
Secretário Municipal de Saúde - Interino  
Dec. n. 8.138/PMC/2021





PROCESSO Nº 2472/21  
FOLHA 02

William Ortolane Cordeiro  
Deputado Legislativo

OFÍCIO Nº 053/SINSEMUC/2021

Cacoal, 19 de abril de 2021

Excelentíssimo  
Prefeito  
Sr. Adailton Antunes Ferreira

C/C

Ilmo.  
Secretário Municipal de Saúde.  
Sr. Thiago Tezzari

*Assessoria Jurídica*  
*Thiago Tezzari*  
Thiago dos Santos Tezzari  
Secretário Municipal de  
Saúde / Interino  
Decreto 8 139/2021  
23/04/2021

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL-SINSEMUC, entidade sindical reconhecida e registrada no CNPJ/MF 63.789.028/0001-70, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA Av. Belo Horizonte, 2986, Bairro Jardim Clodoaldo, neste município de Cacoal, representado por seu Presidente eleito, Sr. Fernando Neves de Souza, nos termos do art. 195 parágrafo 2º, e o art. 513 alínea "a" da CLT bem como o art. 8º inciso III da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Municipais de Cacoal, devidamente filiados nesta entidade, vem pelo presente, **expor e requerer** o que se segue:

Diante da situação vivenciada por todos nós munícipes e aos servidores da saúde que trabalham no limite de suas forças, sobrecarregados pelo peso da responsabilidade pela vida dos pacientes, através da vacinação em massa, não somente neste período de calamidade em que nossos vacinadores não são reconhecidos, ou seja, nem mesmo incentivo para atrair nossos profissionais da saúde a se capacitarem para exercer esta função:

Considerando o exposto, solicitamos a possibilidade na legislação vigente, a alteração e inclusão na referida legislação, destes setores e cargos, afim de contemplarem com a Gratificação por Atuação em Pronto Socorro.

Conforme proposta para inserção do art. 2º na lei 4.396/PMC/2019, com a seguinte redação que segue:

Art. 1º Altera o artigo 32 da Lei Municipal n. 2964/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro, unidades especializadas e vacinadores nos valores abaixo descritos, será devida gratificação por plantão de 12 horas, nos seguintes valores:

I – Para os enfermeiros 5% (cinco por cento) sobre a referência I da classe A da tabela II;

*Recebido*  
*11:35hs*  
*20/04/21*  
*Renzo*



II – Para os técnicos, auxiliares de enfermagem e vacinadores 4% (quatro por cento) sobre a referência I da classe A da tabela III;

§ 1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares.

III- Para os servidores no desempenho de função de vacinador, está desobrigada a lotação em PS, bem como a execução de jornada de trabalho em regime de plantão.

IV- Para efeitos de comprovação de desempenho de função, será considerada a lotação em sala de vacina e com a devida capacitação para a função.

VI- Para o pagamento aos vacinadores será considerado os percentuais estabelecido no art. 32 inciso II, com base de cálculo a média de 12 plantões mensais.

§ 2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Fica vedada a cumulação da gratificação com outras da mesma natureza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Nestes termos e contando que Vossa Excelência irar atender o referido pedido aguardamos manifestação.

  
**Fernando Neves de Souza**  
Presidente/SINSEMUC







Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

PROCESSO Nº 2472/21  
04  
10

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.396/PMC/19

**ALTERA A LEI 2.964/PMC/2012 - INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 32 da Lei Municipal n. 2964/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro, unidades especializadas e vacinadores nos valores abaixo descritos, será devida gratificação por plantão de 12 horas nos seguintes valores:

I – Para os enfermeiros 5% (cinco por cento) sobre a referência I da classe A da tabela II;

II – Para os técnicos, auxiliares de enfermagem e vacinadores 4% (quatro por cento) sobre a referência I da classe A da tabela III;

§ 1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares.

§ 2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Fica vedada a cumulação da gratificação com outras da mesma natureza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal, 26 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral Do Município  
OAB/RO N. 6390





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
E-MAIL: [semplanorcamento@gmail.com](mailto:semplanorcamento@gmail.com)



WSP

MEMOR: 156/COORD/SEMPPLAN/2021  
DATA: 23/06/2021  
DE: SEMPLAN - Coordenação de Planejamento e Controle  
PARA: Procuradoria Geral do Município de Cacoal - PGM  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – Proc. N° 2472/2021 – Gratificação Vacinadores

2472/2021  
29

Senhor Secretário,

Em atenção ao processo. N° 2472/2021, referente a concessão de Gratificação de Função aos vacinadores (12 servidores), segue em anexo estudo referente a projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2021, caso o reajuste seja concedido.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios n°. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Para realização da projeção, todos os valores citados como projeção são dados previstos na LDO e LOA 2021, e os dados realizados são referentes a despesa executada de janeiro a maio de 2021 e receita arrecadada em janeiro a maio/2021, e projetados de junho a dezembro, respectivamente.

Considerando que seja concedido a gratificação de função aos vacinadores, sendo a mesma para pagamento com efeitos a partir de julho de 2021, tal concessão incidirá na despesa de pessoal no valor total de R\$ 36.342,77 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.

Caso SEJA CONCEDIDO A GRATIFICAÇÃO, considerando os demais estudos realizados e a projeção atual da receita, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,49%, ou seja, 3,19% acima do limite prudencial (51,3%), e 0,49% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2021, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Esclarecemos que somente a concessão da Gratificação de Função aos vacinadores, incidirá com a representatividade de 0,01% de aumento na projeção de despesa com pessoal.

Outro ponto importante a destacar é que em decorrência da alteração da mudança no cálculo referente a projeção de despesa com pessoal, com base no Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO, deixa-se de deduzir o Terço Constitucional de Férias, sendo o valor projetado para o exercício de 2021 é de R\$ 2.357.113,77 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e setenta e sete centavos), e que tal despesa não é nova, porém em virtude da atual forma de análise a mesma passa a incidir na despesa com pessoal, correspondendo a um aumento de 1,04% no índice projetado, mesmo não havendo nova despesa gerada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
E-MAIL: [semplanorcamento@gmail.com](mailto:semplanorcamento@gmail.com)



1200

2472/21  
28  
\*

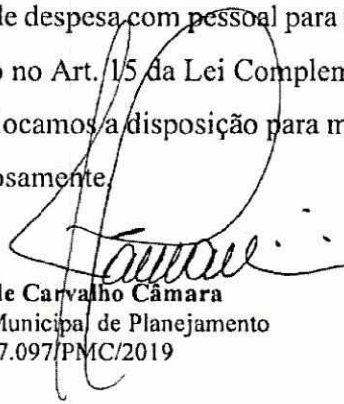
Salientamos que em decorrência de tais mudanças, conforme o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021:

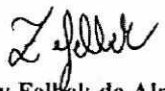
O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Diante dos dados, é visto que o índice projetado ultrapassa os 54%, limite máximo permitido, no entanto é necessário cautela e acompanhamento da arrecadação da receita prevista, atentando-se ao fato que caso a mesma não seja arrecadada conforme previsão, será necessário a realização de estudos para contenção de despesa com pessoal para que o município se mantenha dentro do índice legal, assim como já previsto no Art. 15 da Lei Complementar 178/2021.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Thiago A. de Carvalho Câmara  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

  
Zelayny Felbek de Almeida  
Coord. de Planejamento e Controle  
Port. 650/PMC/2019



WJP

29/27/21/21



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 0492714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
E-MAIL:sempiancamento@gmail.com

Prefeitura de  
**Cacoal**  
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

| DE: SEMPLAN  |        |                |                |                |
|--|--------|----------------|----------------|----------------|
| PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |        |                |                |                |
| 13/2021 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  |        |                |                |                |
| PROCESSO 2472/2021 - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO - VACINADORES (SEMUSA)         |        |                |                |                |
|  |        | 2021           | 2022           | 2023           |
| RECEITA CORRENTE   |        | 98.334.250,55  |                |                |
| RCL - Receita Arrecadação (Janeiro a Maio 2021)  |        | 132.871.990,14 | 225.137.867,50 | 232.873.080,03 |
| RCL-Previsão de Arrecadação 2021/2022/2023   |        |                |                |                |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO A ARRECADAR  |        | 0,00           |                |                |
| Receita VINCULADA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO  |        | 0,00           |                |                |
| Total Receita Corrente   |        | 231.375.940,89 | 225.137.867,50 | 232.873.080,03 |
| ( ) PACS conf. Parecer Prévio nº 177/2003/TCE - RO                                       |        | 1.780.000,00   | 1.780.000,00   | 1.780.000,00   |
| TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE   |        | 229.445.940,89 | 223.357.867,50 | 230.893.080,03 |
| LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F   |        |                |                |                |
| Limite Máximo  | 54%    | 123.908.807,87 | 120.813.140,45 | 124.683.343,22 |
| Limite Prudencial  | 51,30% | 117.705.787,87 | 114.582.483,43 | 118.449.176,08 |
| DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  |        |                |                |                |
| DP - Despesa Pessoal - TOTAL   |        | 123.106.959,40 | 119.871.950,00 | 125.266.187,75 |
| DP - Despesas Realizadas de Pessoal (JANEIRO A MAIO 2021)                                |        | 47.442.885,82  |                |                |
| DP - Despesa Projetada de Pessoal 2021/2022/2023   |        | 75.664.273,58  | 119.871.950,00 | 125.266.187,75 |
| Total Da Acréscimo da Despesa de Pessoal   |        | 3.703.828,98   | 7.778.414,42   | 7.778.414,42   |
| 03 - Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) - Proc 920/2019            |        | 140.836,83     | 147.174,49     | 147.174,49     |
| 02/2021 - PROCESSO 791/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMOSP                                   |        | 133.482,08     | 266.965,95     | 266.965,95     |
| 03/2021 - PROCESSO 637/2021 - TESTE SELETIVO SEMED                                       |        | 377.936,49     | 1.226.507,77   | 1.226.507,77   |
| 04/2021 - PROCESSO 791/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMAGRI                                  |        | 55.032,02      | 110.084,05     | 110.084,05     |
| 05/2021 - PROCESSO 141/2021 - DIFERENÇA DO VALOR - SALÁRIO BASE - SUPERVISOR ESCOLAR 40H |        | 25.704,94      | 51.409,87      | 51.409,87      |
| 06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA  |        | 1.045.887,05   | 2.091.774,09   | 2.091.774,09   |
| 07/2021 - ORGANOGRAMA SEMPLAN - 2022   |        | 0,00           | 1.399.375,20   | 1.399.375,20   |
| 08/2021 - EXTENSÃO GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO ART 78 - DRH E DTI                            |        | 0,00           | 419.031,68     | 419.031,68     |
| 09/2021 - REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL - SAAEC     |        | -719,84        | -1.439,68      | -1.439,68      |
| 10/2021 - ALTERAÇÃO LEI 2.964 - GRAT TEC SAUDE DENTAL                                    |        | 0,00           | 7.406,73       | 7.406,73       |
| 11/2021 - PROC 932/2021 - INSTALAÇÃO COMISSÃO - JETON                                    |        | 98.334,68      | 196.669,36     | 196.669,36     |
| 12/2021 - PROCESSO 2797/2021 - PISO NACIONAL EDUCAÇÃO (8,81%)                            |        | 1.790.789,07   | 1.790.789,07   | 1.790.789,07   |
| 13/2021 - PROCESSO 2472/2021 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO PARA VACINADORES - SEMUSA             |        | 36.342,77      | 72.685,54      | 72.685,54      |
| TOTAL  |        | 126.810.586,38 | 127.650.384,42 | 133.044.602,17 |
| ( ) PACS e PSF conf. Parecer Prévio nº 177/2003/TCE - RO                                 |        | 1.780.000,00   | 1.780.000,00   | 1.780.000,00   |
| TOTAL BASE DE DESPESA  |        | 125.030.586,38 | 125.870.384,42 | 131.264.602,17 |
| Percentual da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida                   |        |                |                |                |

| 3 - Solução - CONCURSO PÚBLICO - PROC. 920/2019  |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|
|  | VALOR 2021   | VALOR 2022   | VALOR 2023   |
| Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) (7 VAGAS RESTANTE)                                  | 140.836,83   | 147.174,49   | 147.174,49   |
| 02/2021 - Processo 791/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMOSP   |              |              |              |
| 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMOSP   | 133.482,08   | 266.965,95   | 266.965,95   |
| 03/2021 - Processo 637/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMED  |              |              |              |
| 03/2021 - TESTE SELETIVO SEMED   | 377.936,49   | 1.226.507,77 | 1.226.507,77 |
| 04/2021 - Processo 791/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMAGRI  |              |              |              |
| 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMAGRI  | 55.032,02    | 110.084,05   | 110.084,05   |
| 05/2021 - Processo 141/2021 - CONCURSO PÚBLICO - SUPERVISOR ESCOLAR 40H (DIFERENÇA SALÁRIO BASE)             |              |              |              |
| PROCESSO 141/2021 - DIFERENÇA DO VALOR - SALÁRIO BASE - SUPERVISOR ESCOLAR 40H (7 VAGAS RESTANTE)            | 25.704,94    | 51.409,87    | 51.409,87    |
| 06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA  |              |              |              |
| CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO) | 1.045.887,05 | 2.091.774,09 | 2.091.774,09 |
| 07/2021 - ORGANOGRAMA SEMPLAN - 2022   |              |              |              |
| 08/2021 - GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO - ART 78 - EXTENSÃO AO DRH E DTI   |              | 1.399.375,20 | 1.399.375,20 |
| EXTENSÃO GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO ART 78 - DRH E DTI  |              | 419.031,68   | 419.031,68   |
| 09/2021 - REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL - SAAEC                         |              |              |              |
| REFORMULAÇÃO ORGANIZACIONAL - SAAEC  | -719,84      | -1.439,68    | -1.439,68    |
| 10/2021 - ALTERAÇÃO LEI 2.964 - GRAT TEC SAUDE DENTAL  |              |              |              |
| GRAT TEC SAUDE DENTAL  |              | 7.406,73     | 7.406,73     |
| PROCESSO 932/2021 - JETON  |              |              |              |
| JETON - 4 MEMBROS  | 98.334,68    | 196.669,36   | 196.669,36   |
| PROCESSO 2797/2021 - PISO NACIONAL EDUCAÇÃO (8,81%)  |              |              |              |
| DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO E VALOR COM ACRÉSCIMO   | 1.790.789,07 | 1.790.789,07 | 1.790.789,07 |
| PROCESSO 2472/2021 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO PARA VACINADORES - SEMUSA   |              |              |              |
| GRATIFICAÇÃO PARA 12 VACINADORES   | 36.342,77    | 72.685,54    | 72.685,54    |

| Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) - PROC. 920/2019 |    |              |                   |              |            |               |       |            |             |                  |                           |                      |                       |
|---|----|--------------|-------------------|--------------|------------|---------------|-------|------------|-------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt       | Insalub    | Subtotal      | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,5%)  | Total (6 meses) 2021 |                       |
| Supervisor Escolar 40h  | 7  | 2.455,35     |                   |              |            | 17.187,45     | 6     | 103.124,70 | 8.593,73    | 2.864,58         | 26.253,83                 | R\$ 140.836,83       |                       |
| TOTAL   | 7  | 2.455,35     |                   |              |            | 17.187,45     | 6     | 103.124,70 | 8.593,73    | 2.864,58         | 26.253,83                 | 140.836,83           |                       |
| 02-2021 - PROCESSO SELETIVO SEMOSP  |    |              |                   |              |            |               |       |            |             |                  |                           |                      |                       |
| CARGOS  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt       | Insalub    | Subtotal      | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| Operador de Máquinas  | 3  | R\$ 1.100,00 | R\$ 750,00        | R\$ 1.200,00 | R\$ 308,00 | R\$ 10.074,00 | 6     | 60.444,00  | 5.037,00    | 1.679,00         | 15.388,04                 | R\$ 82.548,04        | 165.096,07            |
| Motonistas de Via pesada  | 2  | R\$ 1.100,00 | R\$ 500,00        | R\$ 1.200,00 | R\$ 308,00 | R\$ 8.218,00  | 6     | 37.296,00  | 3.108,00    | 1.036,00         | 9.494,94                  | R\$ 50.934,94        | 101.869,88            |
| Valor Total   |    |              |                   |              |            |               |       |            |             |                  |                           | R\$ 133.482,98       | R\$ 266.965,95        |
| 03-2021 - TESTE SELETIVO SEMED 2021                                       |    |              |                   |              |            |               |       |            |             |                  |                           |                      |                       |
| CARGOS  | QT | Salário Base | Grat. Regência    | Produt       | Insalub    | Subtotal      | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 |                       |



UBV

302472/21

|                    |   |              |            |          |          |               |   |            |           |          |           |                |
|--------------------|---|--------------|------------|----------|----------|---------------|---|------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| Pedagogo 40 H      | 8 | R\$ 2.903,49 | R\$ 577,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 27.845,92 | 6 | 187.075,52 | 13.922,80 | 4.640,99 | 42.549,12 | R\$ 228.188,99 |
| Pedagogo 30 H      | 7 | R\$ 2.177,61 | R\$ 432,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.273,78 | 6 | 109.542,68 | 9.136,88  | 3.045,63 | 27.922,70 | R\$ 149.747,90 |
| <b>Valor Total</b> |   |              |            |          |          |               |   |            |           |          |           | R\$ 377.936,49 |

| 03-2021 - TESTE SELETIVO SEMED 2022 |    |              |                |          |          |               |       |            |             |                  |                           |                       |
|-------------------------------------|----|--------------|----------------|----------|----------|---------------|-------|------------|-------------|------------------|---------------------------|-----------------------|
| CARGOS                              | QT | Salário Base | Grat. Regência | Produt   | Insalub  | Subtotal      | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (12 meses) 2022 |
| Pedagogo 30 H                       | 24 | R\$ 2.177,61 | R\$ 432,83     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 62.652,96 | 12    | 751.835,52 | 62.652,96   | 20.884,32        | 191.469,85                | R\$ 1.026.842,78      |
| Pedagogo 20 H                       | 3  | R\$ 1.451,75 | R\$ 288,62     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.221,11  | 12    | 62.652,32  | 5.221,11    | 1.740,37         | 15.955,82                 | R\$ 85.570,72         |
| Prof. De História - 40H             | 1  | R\$ 2.903,49 | R\$ 577,25     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.480,74  | 12    | 41.788,88  | 3.480,74    | 1.160,25         | 10.637,28                 | R\$ 57.047,15         |
| Prof. De Geografia - 40H            | 1  | R\$ 2.903,49 | R\$ 577,25     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.480,74  | 12    | 41.788,88  | 3.480,74    | 1.160,25         | 10.637,28                 | R\$ 57.047,15         |
| <b>Valor Total</b>                  |    |              |                |          |          |               |       |            |             |                  |                           | R\$ 1.226.507,77      |

| 04-2021 - PROCESSO SELETIVO SEMAGRI |    |              |                   |              |            |              |       |           |             |                  |                           |                      |                       |
|-------------------------------------|----|--------------|-------------------|--------------|------------|--------------|-------|-----------|-------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS                              | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt       | Insalub    | Subtotal     | Meses | Subtotal  | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| Operador de Máquinas                | 1  | R\$ 1.100,00 | R\$ 750,00        | R\$ 1.200,00 | R\$ 308,00 | R\$ 3.358,00 | 6     | 20.148,00 | 1.679,00    | 559,67           | 5.129,35                  | R\$ 27.516,01        | 55.032,02             |
| Operador de Trator Agrícola         | 1  | R\$ 1.100,00 | R\$ 750,00        | R\$ 1.200,00 | R\$ 308,00 | R\$ 3.358,00 | 6     | 20.148,00 | 1.679,00    | 559,67           | 5.129,35                  | R\$ 27.516,01        | 55.032,02             |
| <b>Valor Total</b>                  |    |              |                   |              |            |              |       |           |             |                  |                           | R\$ 55.032,02        | R\$ 110.064,05        |

| 05-2021 Concurso Público (Supervisor/Cuidador/Assistente Social) - VAGAS REMANESCENTES |    |              |                   |        |         |          |       |           |             |                  |                          |                      |                       |
|--|----|--------------|-------------------|--------|---------|----------|-------|-----------|-------------|------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS   | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal  | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,5%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| Supervisor Escolar 40h   | 7  | 448,14       |                   |        |         | 3.136,98 | 6     | 18.821,88 | 1.568,49    | 522,83           | 4.791,74                 | R\$ 25.704,94        | 51.409,87             |
| <b>TOTAL</b>   | 7  | 448,14       |                   |        |         | 3.136,98 | 6     | 18.821,88 | 1.568,49    | 522,83           | 4.791,74                 | 25.704,94            | 51.409,87             |

| 06-2021 CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA |    |              |                   |        |         |            |       |            |             |                  |                          |                      |                       |
|-----------------------------------|----|--------------|-------------------|--------|---------|------------|-------|------------|-------------|------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS                            | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal   | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,5%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL              | 3  | 5.875,00     | 5.900,00          |        | 308,00  | 33.549,00  | 6     | 201.294,00 | 16.774,50   | 5.591,50         | 51.246,10                | R\$ 274.906,10       | 648.812,20            |
| MÉDICO INTENSIVISTA               | 3  | 5.875,00     | 5.900,00          |        | 308,00  | 33.549,00  | 6     | 201.294,00 | 16.774,50   | 5.591,50         | 51.246,10                | R\$ 274.906,10       | 648.812,20            |
| FISIOTERAPEUTA                    | 3  | 1.540,00     | 500,00            |        | 308,00  | 7.044,00   | 6     | 42.264,00  | 3.522,00    | 1.174,00         | 10.759,71                | R\$ 57.719,71        | 115.439,42            |
| PSICOLOGO                         | 2  | 1.540,00     | 500,00            |        | 308,00  | 4.696,00   | 6     | 28.176,00  | 2.348,00    | 782,67           | 7.173,14                 | R\$ 38.479,81        | 76.959,61             |
| ENFERMEIRO                        | 5  | 1.540,00     | 500,00            |        | 308,00  | 11.740,00  | 6     | 70.440,00  | 5.870,00    | 1.958,67         | 17.932,85                | R\$ 96.199,52        | 192.399,03            |
| CO DE AMAGEM                      | 20 | 1.100,00     | 445,00            |        | 308,00  | 37.080,00  | 6     | 222.380,00 | 18.530,00   | 6.176,87         | 58.669,15                | R\$ 303.675,82       | 607.351,63            |
| <b>TOTAL</b>                      | 36 | 17.470,00    |                   |        |         | 127.638,90 | 6     | 748.828,00 | 63.819,00   | 21.273,00        | 194.967,05               | 1.045.887,05         | 2.091.774,09          |

| 07-2021 ORÇANOGAMA SEMPLAN 2022                      |    |              |                   |        |         |                |       |              |             |                  |                          |                       |
|--|----|--------------|-------------------|--------|---------|----------------|-------|--------------|-------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| VALOR PAGO ATUAL                                     |    |              |                   |        |         |                |       |              |             |                  |                          |                       |
| CARGOS   | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal       | Meses | Subtotal     | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,5%) | Total (12 meses) 2022 |
| Folha atual Mensal                                   | 1  |              | 17.501,50         |        |         | R\$ 17.501,50  | 12    | 210.018,00   | 17.501,50   | 5.833,83         | 53.467,08                | R\$ 288.820,42        |
| VALOR APÓS REAJUSTE                                  |    |              |                   |        |         |                |       |              |             |                  |                          |                       |
| Folha com Reajuste - 2022                            | 1  |              | 102.890,00        |        |         | R\$ 102.890,00 | 12    | 1.234.680,00 | 102.890,00  | 34.296,67        | 314.326,95               | R\$ 1.686.195,62      |
| <b>DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUAL E APÓS REAJUSTE</b> |    |              |                   |        |         |                |       |              |             |                  |                          | R\$ 1.399.375,20      |

| 08-2021 GRATIFICAÇÃO LOTAÇÃO - RH E DTI |    |              |                   |        |         |           |       |            |             |                  |                          |                       |
|---|----|--------------|-------------------|--------|---------|-----------|-------|------------|-------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| CARGOS                                  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal  | Meses | Subtotal   | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,5%) | Total (12 meses) 2022 |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - MÉDIO            | 1  |              | 1.660,32          |        |         | 1.660,32  | 12    | 19.923,84  | 1.660,32    | 553,44           | 5.072,28                 | R\$ 27.209,88         |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - SUPERIOR         | 4  |              | 2.650,51          |        |         | 10.620,04 | 12    | 127.512,48 | 10.620,04   | 3.542,01         | 32.462,55                | R\$ 174.142,09        |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - CHEFE            | 4  |              | 3.320,64          |        |         | 13.282,56 | 12    | 159.390,72 | 13.282,56   | 4.427,52         | 40.578,22                | R\$ 217.678,02        |
| <b>TOTAL</b>                            | 4  | 0,00         | 7.637,47          |        |         | 13.282,56 | 12    | 396.827,04 | 25.562,92   | 8.522,97         | 78.113,05                | 419.031,98            |

| 09-2021 REFORMULAÇÃO ORGANIZACIONAL - BAAEC           |    |              |              |        |         |          |       |           |             |                  |                               |                      |                       |
|---|----|--------------|--------------|--------|---------|----------|-------|-----------|-------------|------------------|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| VALOR ATUALIZADO                                      |    |              |              |        |         |          |       |           |             |                  |                               |                      |                       |
| CARGOS  | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal  | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (21% ou 27%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| Funções Gratificadas                                  | 1  |              | 6.000,00     |        |         | 6.000,00 | 6     | 36.000,00 | 3.000,00    | 2.000,00         | 18.240,00                     | 59.240,00            | 118.480,00            |
| Cargos Comissionados                                  | 1  |              | 2.500,00     |        |         | 2.500,00 | 6     | 15.000,00 | 1.250,00    | 633,33           | 7.000,00                      | 24.083,33            | 48.166,67             |
| <b>TOTAL</b>  |    |              | 8.500,00     |        |         | 8.500,00 | 6     | 51.000,00 | 4.250,00    | 2.833,33         | 25.240,00                     | 83.323,33            | R\$ 166.646,67        |
| VALOR DAS EXCLUSÕES                                   |    |              |              |        |         |          |       |           |             |                  |                               |                      |                       |
| Exclusões   | 1  |              | 8.500,00     |        |         | 8.500,00 | 6     | 51.000,00 | 4.250,00    | 2.833,33         | 25.959,84                     | 84.043,17            | 168.086,35            |
| <b>DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO E EXCLUSÕES</b> |    |              |              |        |         |          |       |           |             |                  |                               | -R\$ 719,84          | -R\$ 1.439,68         |

| 10-2021 GRATIFICAÇÃO - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL |    |              |                   |        |         |            |       |          |             |                  |                           |                       |
|---|----|--------------|-------------------|--------|---------|------------|-------|----------|-------------|------------------|---------------------------|-----------------------|
| CARGOS  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal   | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (12 meses) 2022 |
| GRATIF. TEC. HG. BUCAL                          | 1  | 0,00         | 451,93            |        |         | R\$ 451,93 | 12    | 5.423,16 | 451,93      | 150,64           | 1.381,00                  | R\$ 7.406,73          |
| <b>TOTAL</b>                                    | 1  | 0,00         | R\$ 451,93        |        |         | R\$ 451,93 | 12    | 5.423,16 | 451,93      | 150,64           | 1.381,00                  | 7.406,73              |

| PROCESSO 932/2021 JETON |    |              |                   |        |         |               |       |               |              |                  |                           |                      |                       |
|-------------------------|----|--------------|-------------------|--------|---------|---------------|-------|---------------|--------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS                  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal      | Meses | Subtotal      | 13º Salário  | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| JETON                   | 4  |              | 3.000,00          |        |         | 12.000,00     | 6     | 72.000,00     | 6.000,00     | 2.000,00         | 18.334,68                 | 98.334,68            | 196.669,36            |
| <b>TOTAL</b>            | 4  | R\$ 0,00     | R\$ 3.000,00      |        |         | R\$ 12.000,00 | 6     | R\$ 72.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 2.000,00     | R\$ 18.334,68             | R\$ 98.334,68        | R\$ 196.669,36        |

| 12-2021 - PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO |    |              |              |        |         |              |       |               |              |                  |                           |                       |                       |
|--------------------------------------|----|--------------|--------------|--------|---------|--------------|-------|---------------|--------------|------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| VALOR PAGO ATUAL                     |    |              |              |        |         |              |       |               |              |                  |                           |                       |                       |
| CARGOS                               | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal     | Meses | Subtotal      | 13º Salário  | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (12 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| SALÁRIO ATUAL                        | 1  | 2.382.605,42 |              |        |         | 2.382.605,42 | 12    | 28.351.265,04 | 2.382.605,42 | 787.535,14       | 7.217.789,56              | 38.719.165,16         | 38.719.165,16         |
| <b>TOTAL</b>                         |    |              |              |        |         | 2.382.605,42 | 12    | 28.351.265,04 | 2.382.605,42 | 787.535,14       | 7.217.789,56              | 38.719.165,16         | R\$ 38.719.165,16     |

| VALOR PAGO APÓS ACRÉSCIMO DE 6,81%   |    |              |              |        |         |              |       |               |              |                  |                           |                      |                       |
|--|----|--------------|--------------|--------|---------|--------------|-------|---------------|--------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS   | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal     | Meses | Subtotal      | 13º Salário  | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| PAGAMENTO COM ACRÉSCIMO DO PISO SALARIAL - 6,81%                           | 1  | 2.471.877,61 |              |        |         | 2.471.877,61 | 12    | 29.662.531,32 | 2.471.877,61 | 823.958,20       | 7.551.586,10              | 40.509.954,23        | 40.509.954,23         |
| <b>DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO (6,81%)</b> |    |              |              |        |         |              |       |               |              |                  |                           | R\$ 1.790.789,07     | R\$ 1.790.789,07      |

| 13-2021 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO PARA VACINADORES - SEMUSA |    |              |                   |        |         |              |       |           |             |                  |                           |                      |                       |
|---|----|--------------|-------------------|--------|---------|--------------|-------|-----------|-------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| CARGOS  | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal     | Meses | Subtotal  | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,50%) | Total (6 meses) 2021 | Total (12 meses) 2022 |
| GRATIF. FUNÇÃO - VACINADORES                            | 12 | 0,00         | 369,60            |        |         | R\$ 4.435,20 | 6     | 26.611,20 | 2.217,60    | 739,20           | 6.774,77                  | R\$ 36.342,77        | 72.685,54             |
| <b>TOTAL</b>  | 12 | 0,00         | R\$ 369,60        |        |         | R\$ 4.435,20 | 6     | 26.611,20 | 2.217,60    | 739,20           | 6.774,77                  | R\$ 36.342,77        | 72.685,54             |

Nota Explicativa 1: O presente levantamento são as estimativas para os exercícios de 2021 A 2023, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2018-2021, LDO 2021. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.  
Nota Explicativa 2: Considerando a autorização de criação de 30 vagas para técnicos de enfermagem Processo 4894/2020, e que foram realizadas as 30 contratações, portanto, tal despesa já está computada no índice com despesa de pessoal, retira-se assim da projeção de despesa com pessoal.



WOT

35 24/21/21

**Nota Explicativa 3:** Considerando Processo Seletivo da Semosp, ocorreram contratações de 3 motoristas de viatura pesada, 1 operador de máquina, 2 mecânicos geral, 2 operadores de rolo compactador, 1 operador de retroescavadeira e 1 borracheiro. E no mesmo período ocorreram exonerações de 2 operadores de rolo compactador e 5 operadores de máquina. Sendo assim a base de cálculo utiliza apenas as contratações não realizadas.

**Nota Explicativa 4:** Considerando Processo Seletivo da Semagri, ocorreram contratações de 2 motoristas de viatura pesada, 6 operadores de máquina e 1 mecânico geral. Sendo assim a base de cálculo utiliza apenas as contratações não realizadas.

**Nota Explicativa 5:** Os valores de despesa com pessoal são com base nos valores empenhados e projetados, sendo o empenhado de janeiro a maio e projetado de junho a dezembro, já inserido as despesas de encargos sociais, férias e décimo terceiro salário, para o exercício de 2021. Quaisquer outra despesa não prevista irá influenciar no percentual de despesa final do Índice com gasto de pessoal. Para os exercícios de 2022 e 2023 são os valores projetados conforme LDO 2021.

**Nota Explicativa 6:** Referente a receita, a receita considerada para 2021 corresponde a receita arrecadada de janeiro a maio, projetada de junho a dezembro de 2021, para os exercícios seguintes a base de receita é a projetada, conforme os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, conforme Lei nº. 4.583/PMC/2020.

Considerando que o concurso para supervisor foi realizado em 2019 e encontra-se em fase final de contratações, o mesmo é mantido em todos os estudos referentes a projeção de despesa com pessoal, haja visto as vagas remanescentes (07 vagas). Considerando o processo 141/2021 tendo como objetivo a contratação de tais servidores, observou-se que o valor do salário base sofreu reajustes, sendo assim necessário calcular a diferença a ser gerada. Ressaltamos que os servidores contratados recebem o valor atualizado e o valor de acréscimo no salário base encontra-se calculado na folha executada/empenhada.

Em atenção a solicitação em análise, considerando que seja concedido a Gratificação de Função aos vacinadores (12 servidores), tal concessão incidirá na despesa de pessoal no valor total de R\$ 36.342,77 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) para exercício de 2021, já incluso férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso SEJA CONCEDIDO A GRATIFICAÇÃO, considerando os demais estudos realizados e a projeção atual da receita, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,49%, ou seja, 3,19% acima do limite prudencial (51,3%), e 0,49% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2021, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a concessão da gratificação de Função aos vacinadores, incidirá no montante com a representatividade de 0,01% de aumento na projeção de despesa com pessoal.

**ALERTAMOS:** ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considerando o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente arrecadada referente a receita projetada para 2021, incidirá de modo inversamente proporcional no Índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Destacamos que a secretaria responsável (SEMUSA) por tal despesa deverá realizar os procedimentos para custeio da mesma, em caso de aprovação, tendo em vista que a SEMAD no atual momento não possui orçamento disponível para repasse e custeio da referida despesa.

Ressalva-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

Diante dos dados, é visto que o índice projetado ultrapassa os 54%, limite máximo permitido, no entanto é necessário cautela e acompanhamento da arrecadação da receita prevista, tendo toda a gestão ciência que caso não seja arrecadada, será necessário a realização de contenção de despesa com pessoal para que o município se mantenha dentro do índice legal.

Vale lembrar a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 001/2020/MPCRO/TCERO: V - o previsto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, de 27 de maio de 2020, que proíbe, expressamente, que os entes afetados pela pandemia concedam, até 31 de dezembro de 2021, "a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".

Como observado o valor projetado para o exercício de 2021 ultrapassa o limite legal (54%). ALERTAMOS que tal percentual não sofreu aumento somente em decorrência de novas despesas, pois em virtude da alteração do cálculo para tal projeção conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO, deixa-se de deduzir o Terço Constitucional de Férias, sendo o valor de R\$ 2.357.113,77 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e setenta e sete centavos) previsto na LDO/2021, que corresponderia a uma redução de 1,04% no índice projetado.

Salienamos que em decorrência de tais mudanças, CONFORME O ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021, O PODER OU ÓRGÃO CUJA DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR ESTIVER ACIMA DE SEU RESPECTIVO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, DEVERÁ ELIMINAR O EXCESSO À RAZÃO DE, PELO MENOS, 10% (DEZ POR CENTO) A CADA EXERCÍCIO A PARTIR DE 2023, POR MEIO DA ADOÇÃO, ENTRE OUTRAS, DAS MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTS. 22 E 23 DAQUELA LEI COMPLEMENTAR, DE FORMA A SE ENQUADRAR NO RESPECTIVO LIMITE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2032. Ressalta-se que não se trata de uma alteração dos termos da LRF, mas da concessão de um regime temporário de enquadramento.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Cacoal/RO - 23 de Junho de 2021.

Thiago A. de Carvalho Câmara  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 7.037/PMC/2019

Zelayny Feibek de Almeida  
Coord. de Planejamento e Conto  
Part. 650/PMC/2019